SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 24 de Janeiro de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO III | Nº 0509

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 017 QUE EXONERA A SRA. CRISTINA RAQUEL DIAS FERREIRA

PORTARIA Nº 017/2011.
A Prefeita Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc...

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar Sra. CRISTINA RAQUEL DIAS FERREIRA, portadora de CPF nº 038.599.844-97 , do Cargo em confiança de SUPERINTENDÊNCIA DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA ,lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor imediatamente a data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Rubens Germano Costa - Picuí**
1° Vice-Presidente:	José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada
2° Vice-Presidente:	Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa
3° Vice-Presidente:	Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha
4° Vice-Presidente:	Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga
1º Secretário:	Ednancé Alves Henrique - Monteiro
2º Secretário:	Flávia Serra Galdino - Piancó
3º Secretário:	João Clemente Neto - Sapé
1º Tesoureiro:	José Vieira da Silva - Marizópolis
2º Tesoureiro:	Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Gabinete da Prefeita Constitucional de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 16 de janeiro de 2012.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:3F8449FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 018 QUE NOMEIA O SR. AMÂNCIO SOARES LUSTOSA NETO

PORTARIA GAPRE Nº. 018/2011
A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso VI, da lei Municipal 518/2006, de 27 de setembro de 2006, etc.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o Sr. Amâncio Soares Lustosa Neto, portador de CPF. Nº 037.174.494-60, e RG. 2.595.344 SSP-PB para exercer o cargo em confiança de Coordenadoria de Cadastro de Pessoal Administrativo, lotado na Secretaria Municipal Administração e Coordenação- SA, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 16 de janeiro de 2012.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:C77B3F66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 613/2012

LEI MUNICIPAL Nº. 613/2012, de 20 de janeiro de 2012

Fixa a remuneração dos cargos e funções da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé – PB e toma outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba.Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a remuneração dos cargos do quadro permanente, bem como dos cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, integrantes da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé - PB, nos valores especificados nos Anexos I e II desta Lei.

Parágrafo Único: Fica estabelecida gratificação de até 50% (cinqüenta por cento) para os servidores ocupantes de cargo permanentes.

Art. 2º - São partes integrantes desta Lei:
I - o Anexo I – Tabela de Vencimentos de Cargos do Quadro Permanente de Servidores da Câmara Municipal;
II - Anexo II – Tabela de Remuneração de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

Bonito de Santa Fé - PB, 20 de janeiro de 2012.

Prefeita

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

Projeto de Lei nº. 002	18/01/2012
Iniciativa	Legislativo Municipal
Publicação	

Lei nº. 002/12
ANEXO I

Tabela de Vencimentos de Cargos do Quadro Permanente de Servidores da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé

G.O-	Cargo/Função	N° Vagas	Salário Base (R$)	Gratificação de até 50% (R$)	Total
1.1	Auxiliar de Serviços Gerais	03	622,00		622,00
1.2	Motorista	01	622,00		622,00
1.3	Vigia	02	622,00		622,00
1.4	Segurança Legislativo	03	622,00		622,00
1.5	Agente Administrativo	03	626,75	20%	752,10
2.1	Técnico Administrativo	02	681,25		
2.2	Redator de Atas	02	681,25	10%	749,37
2.3	Digitador	01	708,50	42%	1.006,07
2.4	Técnico em Informática	01	681,25		
2.5	Escriturário	01	654,00	25%	817,50
3.1	Técnico Legislativo	02	708,50		
3.2	Contador	01	1.500,00		
3.3	Administrador Geral	01	1.000,00		
3.4	Procurador	02	1.000,00		

Lei nº. 002/12
ANEXO II

Tabela de Remuneração de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé

Cargo	Qtd	Remuneração (R$)
Secretário Geral	01	1.000,00
Chefe de Gabinete da Presidência	01	800,00
Tesoureiro	01	800,00
Procurador Geral	01	1.000,00
Chefe do Setor Administrativo	01	622,00
Assessor Legislativo	02	622,00
Assessor Parlamentar	09	622,00
Assessor de Comunicação Social	01	622,00
Total de Cargos	42	

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:BD1BAA4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 612/2012 QUE INSTITUI O LIMITE MÍNIMO DE TAMANHO DOS MEMBROS OU LOTES JÁ DESMEMBRADOS, OCIOSOS, EM CONSTRUÇÃO OU CONSTRUÍDOS, LOCALIZADOS EM QUALQUER ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ- REPUBLICADO POR INCORREÇ

de 20 de janeiro de 2012

Institui o limite mínimo de tamanho dos membros ou lotes já desmembrados, ociosos, em construção ou construídos, localizados em qualquer área urbana do Município de Bonito de Santa Fé, na forma que específica.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, SRA. ALDERI DE OLIVEIRA CAJU. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art.1º Nenhum lote será admitido com área inferior a 90 m2(noventa metros quadrados) e testada inferior a 05 (cinco metros), ressalvadas as seguintes exceções a critério exclusivo da Secretaria do Planejamento do Município que emitirá Certidão em cada caso específico:

§ 1° Os membros ou lotes já desmembrados, ociosos, em construção ou construídos, localizados em qualquer área urbana, exceto loteamentos, obedecerão as áreas mínimas de 50 m2(cinqüenta metros quadrados) e a máxima de 300m2 (trezentos metros quadrados), com testada mínima de 4m(quatro metros).

§2° Os terrenos ou lotes já desmembrados e previamente cadastrados pela Secretaria de Planejamento do Município (SEPLAN), até a data de 30 de junho de 2012, se tornam automaticamente regularizados e liberados para serem comercializados inclusive financiados pela Caixa Econômica Federal ou outras Instituições Financeiras ou creditícias.

§3° Ficam inseridas em ZEIS- Zona Especial de Interesse Social, todos os imóveis a que alude este artigo.

Art.2°. Será permitida a edificação de casas geminadas, no máximo de duas desde que possua o terreno ou o lote a área mínima de 50m(cinqüenta metros quadrados), desde que já desmembrado e previamente cadastrado pela Secretaria de Planejamento do Município (SEPLAN), até a data de 30 de junho de 2012, os quais se tornam automaticamente regularizados e liberados para serem comercializados, inclusive financiados pela caixa Econômica Federal ou outras Instituições Financeiras ou creditícias em ZEIS.

Art.3°. Para efeito de construção de edificações populares em qualquer área urbana admite-se a redução de área mínima do lote de 50 m²(cinqüenta metros quadrados), com no mínimo 4m(quatro metros) de frente para o logradouro principal desde que já desmembrados e previamente cadastrados pela Secretaria de Planejamento do Município (SEPLAN), até a data de 30 de junho de 2012.

Art.4° Toda edificação popular (casa ou apartamento) deverá dispor dos seguintes cômodos: uma sala, um, dois, três quartos, um ou mais sanitários, cozinha, área livre, não podendo a área total da unidade familiar ser inferior a 70m2(setenta metros quadrados), desde que já desmembrados e previamente cadastrados pela secretária de Planejamento do Município(SEPLAN), ate 30 de junho de 2012.

Art.5° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, regularizando os terrenos previamente cadastrados pela Secretaria de Planejamento do Município até 31 de dezembro de 2012.

Art. 6º revogam se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, em 20 de janeiro de 2012.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:D406ED1A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2012

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2012, que objetiva: Seleção e Contratação de empresas e/ou pessoas físicas para prestação de serviços de

transportes; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Antônio Marcos Barreto da Costa - R$ 43.920,00; Josafa Inácio da Silva - R$ 27.600,00; Maria Bastos da Silva - R$ 54.600,00.

Mataraca - PB, 23 de Janeiro de 2012.

ARQUIMEDECI FELIPE DO NASCIMENTO BEZERRA
Gestor

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:93E8B38F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Seleção e Contratação de empresas e/ou pessoas físicas para prestação de serviços de transportes.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2012.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 0213 - Fundo Municipal de Saúde de Mataraca; 10.301.0428.2.043 - Manut. Fundo Municipal de Saúde; 33.90.36 - Out. Serv. Terc. Pessoa Física; 33.90.39 - Out. Serv. /terc. Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2012
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca Juntamente com o Fundo Municipal de Saúde e:
CT Nº 00003/2012 - 23.01.12 - Antônio Marcos Barreto da Costa - R$ 43.920,00
CT Nº 00004/2012 - 23.01.12 - Josafa Inácio da Silva - R$ 27.600,00
CT Nº 00005/2012 - 23.01.12 - Maria Bastos da Silva - R$ 54.600,00

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:8CFB8C1A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2012

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2012, que objetiva: Contratação para execução dos serviços de transportes diversos em veículo tipo motocicleta - Motoboy; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Sebastião Antônio do Rosário - R$ 14.280,00.

Mataraca - PB, 23 de Janeiro de 2012.

ARQUIMEDECI FELIPE DO NASCIMENTO BEZERRA
Gestor

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:1773A6F4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação para execução dos serviços de transportes diversos em veículo tipo motocicleta - Motoboy.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2012.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 0213 - Fundo Municipal de Saúde de Mataraca; 10.301.0428.2.043 - Manut. Fundo Municipal de Saúde; 33.90.36 - Out. Serv. Terc. Pessoa Física; 33.90.39 - Out. Serv. Terc. Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2012
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca Juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de e:
CT Nº 00006/2012 - 23.01.12 - Sebastião Antônio do Rosário - R$ 14.280,00

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:99FF2A42

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2011

Nos termos do relatório final apresentado pelo Presidente da Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00002/2011, que objetiva: Contratação de Empresa para execução de obras civis de engenharia, na construção de uma Praça de Convívio; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Fracassada**.

Mataraca - PB, 20 de Janeiro de 2012.

JOÃO MADRUGA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:836E289B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 00002/2011.
OBJETO: Contratação de Empresa para execução de obras civis de engenharia, na construção de uma Praça de Convívio.
ABERTURA: 05/01/2012 as 09:00 horas.
JUSTIFICATIVA: Licitação Fracassada.
DATA: 20/01/2012.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:2A3F0420

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2012

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2012, que objetiva: Seleção e Contratação de empresas e/ou pessoas físicas para prestação de serviços de transportes; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Andre Luis Santos de Araújo - R$ 41.760,00; Antônio Cicero da Silva - R$ 30.960,00; José Avelino de Barros - R$ 17.280,00; José Francisco dos Santos - R$ 21.120,00; Lúcia Roque da Silva - R$ 41.040,00; Maria José Souto Vidal - R$ 51.840,00.

Mataraca - PB, 23 de Janeiro de 2012.

JOÃO MADRUGA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:F41F68DB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Seleção e Contratação de empresas e/ou pessoas físicas para prestação de serviços de transportes.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2012.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 0203 - Sec. de Transporte; 04.122.0021.2.004 - Sec. de Transportes; 0205 - Sec. de Educação, Cultura e Desporto; 12.361.0188.2.008 - Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental; 33.90.36 - Out. Serv. Terc. Pessoa Física; 33.90.39 - Out. Serv. Terc. Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e:
CT Nº 00006/2012 - 23.01.12 - André Luis Santos de Araújo - R$ 41.760,00
CT Nº 00007/2012 - 23.01.12 - Antônio Cicero da Silva - R$ 30.960,00
CT Nº 00008/2012 - 23.01.12 - José Avelino de Barros - R$ 17.280,00
CT Nº 00009/2012 - 23.01.12 - José Francisco dos Santos - R$ 21.120,00
CT Nº 00010/2012 - 23.01.12 - Lúcia Roque da Silva - R$ 41.040,00
CT Nº 00011/2012 - 23.01.12 - Maria José Souto Vidal - R$ 51.840,00

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:132AC974

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2012

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2012, que objetiva: Contratação para execução dos serviços de transportes diversos em veículo tipo motocicleta - Motoboy; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: João Florentino de Freitas - R$ 12.960,00; Jurandir Soares da Costa - R$ 14.400,00.

Mataraca - PB, 23 de Janeiro de 2012.

JOÃO MADRUGA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:86CDDEB2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação para execução dos serviços de transportes diversos em veículo tipo motocicleta - Motoboy.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2012.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 0205 - Sec. de Educação, Cultura e Desporto; 12.361.0188.2.007 - Manut. das Ativ. da Sec. de Educação; 33.90.36 - Out. Serv. Terc. Pessoa Física; 33.90.39 - Out. Serv. Terc. Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e:
CT Nº 00012/2012 - 23.01.12 - João Florentino de Freitas - R$ 12.960,00
CT Nº 00013/2012 - 23.01.12 - Jurandir Soares da Costa - R$ 14.400,00

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:D1A66088

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2012

Aposenta Funcionário Público Municipal

O Prefeito Municipal de Montadas, Lindembergue Souza Silva, no uso de suas atribuições legais, consoante do dispositivo no artigo art. 40 § 1º Inciso III alínea "b" da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/03.

RESOLVE:

Conceder aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição a Srª. RITA MARQUES ALVES, matrícula nº 287/85, ocupante do cargo de Auxiliar der Serviços lotado na Secretaria da Educação e Cultura de acordo com o art. 40 § 1º Inciso III alínea "b" da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/03 e Art.17 da Lei Municipal nº 322 de 25 de janeiro de 2006 que reestrutura o Regime Próprio da Previdência Social do Município de Montadas. Os efeitos deste ato passam a vigorar a partir de 06 de janeiro de 2012.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, este ato será publicado no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba, ficam revogadas as disposições em contrário.

Montadas, 06 de janeiro de 2012.

LINDEMBERGUE SOUZA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:37A6D4FA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2012

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15 - Centro - Pombal - PB, às **09h00min** do dia **09 de Fevereiro de 2012**, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER PROGRAMAS SOCIAIS E DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.353. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Pombal - PB, 20 de Janeiro de 2012

JUVENCIO RODRIGUES NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:CBF948C0

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2012

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2012, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DIDATICO PARA ATENDER AS NECESSIDES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICIPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: GENI DE ARAUJO SILVA - R$ 377.698,40; NILDO FREITAS DANTAS ME - R$ 42.277,00; OSEAS MARTINS FERREIRA - R$ 250.126,70.
Pombal - PB, 23 de Janeiro de 2012

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:5687A1C3

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2012

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2012, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, PORTAS DE VIDRO, ESPELHOS, PELÍCULAS DE PROTEÇÃO SOLAR, PERSIANAS, TAPETES PERSONALIZADOS, DIVISÓRIAS, PORTAS DIVISÓRIAS, FORROS EM PVC, EM GESSO E FORRO MINERAL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PORTAS DE VIDRO, JANELAS, ARMÁRIOS, ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E PORTAS DE ALUMÍNIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: C2 COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL E SERVIÇOS LTDA; HM GOUVEA.
Pombal - PB, 20 de Janeiro de 2012

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:D480B1DE

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2012

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2012, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: GENI DE ARAUJO SILVA - R$ 9.196,00; JANNAILSON FERREIRA DE LIMA ME - R$ 8.967,70; MAXPEL ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - R$ 198.592,80; NILDO FREITAS DANTAS ME - R$ 2.760,00; OSEAS MARTINS FERREIRA - R$ 8.539,00; WS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - R$ 600,00.
Pombal - PB, 23 de Janeiro de 2012

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:73BB989F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PARCELAMENTO DE PREVIDÊNCIA

Instituto de Previdência e Assistência ao Servidor Municipal Bonitense – IPASB

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS CONSTANTES NA LEI MUNICIPAL N° 530/2007

O Município de Bonito de Santa Fé, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Aurea Dias de Almeida, 218, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº , doravante denominado DEVEDOR, representado neste termo pela Senhora.ALDERI OLIVEIRA CAJU, prefeita, portador do CPF nº 027.956.524-04 e do RG nº 560014- SSP/PB , residente e domiciliado na Rua Aurea Dias de Almeida, 206, Centro, nesta cidade, e o Instituto de Previdência e Assistência ao Servidores Bonitense - IPASB, situado na Rua Franciso Timóteo, s/n, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. ELIPHAS DIAS PALITOT, Presidente do IPASB, portador do CPF nº 037.264.957-20 e do RG nº 26969966, órgão direto no âmbito da Administração Municipal , instituído em 24 de abril de 1993, pela Lei Municipal nº 339/93, doravante denominado CREDOR, com fundamento na Legislação em vigor, acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto
O Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Bonitense - IPASB é CREDOR, junto ao município de Bonito de Santa Fé da quantia de R$ 682.680,61 (seiscentos e oitenta e dois mil e e seiscentos e oitenta reais e sessenta centavos),correspondente ao reparcelamento da dívida previdenciária do Município de Bonito de Santa Fé para com o IPASB, representada pelo saldo devedor da Lei Municipal nº 530/2007, de 23 de agostos de 2007, referente a parte patronal de 01/2003 a 06/2007, cujo pagamento estará vinculado à forma e condições previstas na Orientação Normativa do Ministério da Previdência Social nº 02, de 31-03-2009 e Lei Municipal 530/2007 e demais legislação em vigor.
Pelo presente instrumento a Prefeitura de Bonito de Santa Fé, confessa ser devedora do montante citado e discriminado nas planilhas em anexo, que deste instrumento faz parte integrante e se compromete quitar na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do IPASB de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas neste instrumento, ainda que relativas
ESTADO DA PARAIBA

Instituto de Previdência e Assistência ao Servidor Municipal Bonitense – IPASB
III- A primeira parcela, no valor R$ 2.844,50 (dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) será paga no dia 20-01-2012 e as demais parcelas, no dia 20 de cada mês, ou no dia imediatamente anterior, quando não houver expediente bancário, comprometendo- se o DEVEDOR pagar as parcelas na data fixada, calculadas conforme as atualizações estabelecidas na cláusula terceira.
IV- Ocorrendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, será aplicada a correção pelo índice SELIC além de juros de 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento) desde a data do vencimento até a data do pagamento.
V- O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.
VI- A Dívida, objeto do reparcelamento constante deste instrumento, é definitiva e irretratável, assegurando ao IPASB a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos citados índices até a data da inscrição em Dívida Ativa.
VII- Fica acordado que o Município e o IPASB prestarão ao MPS todas as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os RPPS.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Correção e cálculo da parcela O Montante será atualizado pelo SELIC acrescido de uma taxa de juros de 0,75%(zero vírgula setenta e cinco por cento), visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial. Do montante atualizado, mensalmente, será deduzido o valor da parcela paga, para fins de amortização. A parcela mensal é encontrada pelo resultado da divisão do Montante atualizado pelo número de parcelas vincendas.

CLÁUSULA QUARTA: da Rescisão
Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
b) a falta de pagamento de três parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de mais de seis contribuições mensais correntes, consecutivas ou não, referentes à contribuição do Ente.
c) a falta de recolhimento de quaisquer contribuições mensais correntes, referentes à contribuição dos servidores efetivos.

A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas, servirá para ESTADO DA PARAIBA
Instituto de Previdência e Assistência ao Servidor Municipal Bonitense – IPASB
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente Termo, as partes de comum acordo elegem o foro da Comarca do Município Bonito de Santa Fé, do Estado da Paraíba.
Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, diante de 2 (duas) testemunhas.

Bonito de Santa Fé, 13 de Janeiro de 2012

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Representante Legal do Municipio de Bonito de Santa Fé

ELIPHAS DIAS PALITOT
Representante Legal da Unidade Gestora

Testemunhas:

Nome:
CPF:

_____

Nome:
CPF:

_____

Montante apurado 08/2007	Montante corrigido em 01/2012	Período do débito	Referência	Quantidade de parcelas - em 23/08/07	Valor da parcela em janeiro/2011	Valor da parcela atualizada até 01/01/2012	Total pago em 01/fev/2011	Valor repassado atualizado até janeiro/2012	Saldo devedor - remanescente	Quantidade de parcelas - em 01/2012	Valor da parcela
R$ 895.062,57	R$ 1.405.632,94	01/2003 A 06/2007	Patronal	240	R$ 11.228,13	R$ 17.632,98	R$ 460.353,33	R$ 722.952,33	R$ 682.680,61	240	R$ 2.844,50

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:B7DF6064

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PARCELAMENTO DE PREVIDÊNCIA 2

Instituto de Previdência e Assistência ao Servidor Municipal Bonitense – IPASB

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS CONSTANTES NA LEI MUNICIPAL N° 530/2007

O Município de Bonito de Santa Fé, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Aurea Dias de Almeida, 218, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº , doravante denominado DEVEDOR, representado neste termo pela Senhora.ALDERI OLIVEIRA CAJU, prefeita, portador do CPF nº 027.956.524-04 e do RG nº 560014- SSP/PB , residente e domiciliado na Rua Aurea Dias de Almeida, 206, Centro, nesta cidade, e o Instituto de Previdência e Assistência ao Servidores Bonitense - IPASB, situado na Rua Franciso Timóteo, s/n, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. ELIPHAS DIAS PALITOT, Presidente do IPASB, portador do CPF nº 037.264.957-20 e do RG nº 26969966, órgão direto no âmbito da Administração Municipal , instituído em 24 de abril de 1993, pela Lei Municipal nº 339/93, doravante denominado CREDOR, com fundamento na Legislação em vigor, acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Bonitense - IPASB é CREDOR, junto ao município de Bonito de Santa Fé da quantia de R$ 53.286,71 (cinqüenta e três mil e duzentos e oitenta e seis reais e setenta e um centavos),correspondente ao reparcelamento da dívida previdenciária do Município de Bonito de Santa Fé para com o IPASB, representada pelo saldo devedor da Lei Municipal nº 530/2007, de 23 de agostos de 2007, referente a parte do servidor e a taxa administrativa, conforme a Clausula segunda, cujo pagamento estará vinculado à forma e condições previstas na Orientação Normativa do Ministério da Previdência Social nº 02, de 31-03-2009 e Lei Municipal 530/2007 e demais legislação em vigor.

Pelo presente instrumento a Prefeitura de Bonito de Santa Fé, confessa ser devedora do montante citado e discriminado nas planilhas em anexo, que deste instrumento faz parte integrante e se compromete quitar na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do IPASB de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo

Instituto de Previdência e Assistência ao Servidor Municipal Bonitense – IPASB oitenta centavos) as parcelas serão mensais e sucessivas, devendo o montante ser acrescido dos juros e atualizações estabelecidos na cláusula terceira.
III- A primeira parcela, no valor R$ 888,11 (oitocentos e oitenta e oito reais e onze centavos) será paga no dia 20-01-2012 e as demais parcelas, no dia 20 de cada mês, ou no dia imediatamente anterior, quando não houver expediente bancário, comprometendo-se o DEVEDOR pagar as parcelas na data fixada, calculadas conforme as atualizações estabelecidas na cláusula terceira.

IV- Ocorrendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, será aplicada a correção pelo índice SELIC além de juros de 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento) desde a data do vencimento até a data do pagamento.

V- O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

VI- A Dívida, objeto do reparcelamento constante deste instrumento, é definitiva e irretratável, assegurando ao IPASB a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos citados índices até a data da inscrição em Dívida Ativa.

VII- Fica acordado que o Município e o IPASB prestarão ao MPS todas as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os RPPS.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Correção e cálculo da parcela O Montante será atualizado pelo SELIC acrescido de uma taxa de juros de 0,75%(zero vírgula setenta e cinco por cento), visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial. Do montante atualizado, mensalmente, será deduzido o valor da parcela paga, para fins de amortização. A parcela mensal é encontrada pelo resultado da divisão do Montante atualizado pelo número de parcelas vincendas.

CLÁUSULA QUARTA: da Rescisão
Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
b) a falta de pagamento de três parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de mais de seis contribuições mensais correntes, consecutivas ou não, referentes à contribuição do Ente.
c) a falta de recolhimento de quaisquer contribuições mensais correntes, referentes à contribuição dos servidores efetivos.

A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas, servirá para Instituto de Previdência e Assistência ao Servidor Municipal Bonitense – IPASB Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente Termo, as partes de comum acordo elegem o foro da Comarca do Município Bonito de Santa Fé, do Estado da Paraíba. Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, diante de 2 (duas) testemunhas.

Bonito de Santa Fé, 13 de Janeiro de 2012

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Representante Legal do Municipio de Bonito de Santa Fé

ELIPHAS DIAS PALITOT
Representante Legal da Unidade Gestora

Testemunhas:
Nome:
CPF:
_____

_____
Nome:
CPF:

Montante apurado 08/2007	Montante corrigido em 01/2012	Período do débito	Referência	Quantidade de parcelas - em 23/08/07	Valor da parcela em janeiro/2011	Valor da parcela atualizada até 01/01/2012	Total pago em 01/fev/2011	Valor repassado atualizado até janeiro/2012	Saldo devedor - remanescente	Quantidade de parcelas - em 01/2012	Valor da parcela
R$ 39.933,03	R$ 62.712,01	02/2003 a 13/2004	Segurado	60	R$ 665,55	R$ 1.045,20	R$ 27.287,57	R$ 42.853,21	R$ 19.858,80	60	R$ 330,98
R$ 25.671,36	R$ 40.315,06	Exercicio 2005	Taxa administrativa	240	R$ 106,96	R$ 167,98	R$ 4.385,52	R$ 6.887,15	R$ 33.427,91	60	R$ 557,13
R$ 65.604,39	R$ 103.027,07				R$ 772,51	R$ 1.213,18	R$ 103.027,07	R$ 49.740,36	R$ 53.286,71		R$ 888,11

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:8951BF87

